



## **ANEXO I** **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DO OBJETO:**

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJÉTOS TÉCNICOS PARA OBTENÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E DEMAIS LIBERAÇÕES EM QUE O MUNICÍPIO É EMPREENDEDOR, A SEREM PROTOCOLADOS E ANALISADOS JUNTO AOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS COMPETENTES.**

**1.2.** As quantidades máximas estipuladas neste Termo de Referência, *são estimativas*, podendo não serem solicitados em sua totalidade no **prazo de vigência da Ata de Registro de Preços que é de 12 (doze) meses**, vedado a prorrogação.

### **2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**2.1.** Para fins de Qualificação Técnica a proponente deverá ser apresentar os seguintes documentos:

**a) Certidão de Registro da proponente no conselho profissional competente, dentro do prazo de validade;**

**Obs. 1:** As proponentes que forem sediadas no âmbito de outra jurisdição deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao conselho profissional competente do Estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 5.194 de 24.12.66, em consonância com o art. 1º da Resolução nº 413 de 27.06.97 do CONFEA;

**Obs. 2:** A apresentação da Certidão de Pessoa Jurídica emitida pelo conselho profissional competente com dados cadastrais diferentes dos dados contratuais acarretará a inabilitação da licitante, com fulcro na alínea "c" do parágrafo primeiro, do art. 2º, de Resolução nº 266, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA;

**b) Prova de a licitante possuir, no quadro funcional permanente, profissional de nível superior registrado no conselho profissional competente;**

**Obs. 1:** em se tratando de sócio da empresa, comprovar-se-á através da apresentação do contrato social; em se tratando de empregado, comprovar-se-á mediante apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou de Contrato de Trabalho, **em vigor**.

**Obs. 2:** O profissional deverá ser o responsável técnico em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual.

**c) Certidão de Registro do Profissional junto ao Conselho profissional competente, dentro de seu prazo de validade;**

**Obs. 1:** Constituirá prova de registro do profissional estar incluso como integrante da **equipe técnica constante na Certidão de Registro exigida na letra "a"** );

**Obs. 2:** Os Responsáveis Técnicos que forem inscritos no âmbito de outra jurisdição, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao conselho profissional competente do Estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 5.194 de 24.12.66, em consonância com o art. 1º da Resolução nº 413 de 27.06.97 do CONFEA;

**d) Relação da licitante dos profissionais técnicos disponíveis para a execução dos serviços, indicando a qualificação de cada um;**



**e) Atestado de Capacidade técnica** em nome do responsável técnico da empresa, **registrado no órgão profissional competente** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o da licitação.

**f) Declaração** assinada pelo Representante legal ou responsável técnico da empresa que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

### 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO E ORÇAMENTO ESTIMADO:

**3.1. Do Orçamento Estimado:** Para obter a avaliação do custo pela Administração foram realizadas pesquisas de preço junto a empresas do ramo pertinente, conforme comprovam os documentos que se encontram no Processo de origem do Pedido. Desta forma, foram definidas as estimativas da contratação bem como os valores de referência estimados para o processo licitatório.

**3.2. A descrição** do objeto e o valor de referência são os constantes do quadro abaixo:

Item	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Unid.	Descrição	Valor Ref. unit.
01	01	<b>04</b>	Unid.	Projeto para obtenção de Licença Ambiental de Operação/Regularização (LOR) junto ao órgão ambiental Municipal para atividade de Extração de Saibro –CODRAM-530,10	
02	01	<b>04</b>	Unid.	Projeto de Implantação e/ou Ampliação de Infraestrutura e mobilidade urbana: asfalto, calçamento, obras de drenagem-CODRAM 3457,00.	
03	01	<b>03</b>	Unid.	Projeto Ambiental para obtenção de outorga para uso de água subterrânea para consumo humano, a ser solicitado junto ao Departamento de Recursos Hídricos do Estado do Rio Grande do Sul-DRH/RS.	
04	01	<b>03</b>	Unid.	Projeto Técnico Ambiental para obtenção de LOR-licença de Operação e Regularização para atividade de Aterro de RSCC-Aterro de resíduos sólidos da construção civil, sem triagem, CODRAM-3544,10. A obtenção do aterro se dará em âmbito municipal e incluem serviços referentes ao meio físico e biótico.	

Item	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Unid.	Descrição	Valor Ref. unit.
01	01	<b>04</b>	Unid.	Projetos técnicos para obtenção de Licença Ambiental de Operação/Regularização (LOR) junto ao órgão ambiental Municipal para atividade de Extração de Saibro –CODRAM-530,10, incluindo cadastro e acompanhamento na ANM-Agencia Nacional de Mineração, com porte máximo até 4 ha nas localidades de: Rosário Marmeleiro Paraíso Rincão do Progresso	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

02	01	04	Unid.	Projetos técnicos para obtenção de Licença Ambiental junto ao órgão ambiental Municipal para Obras de Implantação e/ou Ampliação de Infraestrutura e mobilidade urbana: asfalto, calçamento, obras de drenagem-CODRAM 3457,00, de portes variados e em locais diversos, dentro da área urbana do município.
03	01	02	Unid.	Projetos Técnicos Ambientais para obtenção de LOR-licença de Operação e Regularização junto ao órgão ambiental Municipal para atividade de Aterro de RSCC-Aterro de resíduos sólidos da construção civil, com ou sem triagem, CODRAM-3544,10 de porte mínimo, com recebimento máximo de 25 m <sup>3</sup> /dia.
04	01	02	Und.	Projetos de LP, LI e LO junto ao órgão ambiental Municipal para Atividade de tubulação de curso d'água natural em área urbana, CODRAM 3463,10 com até 200 metros lineares, incluindo Relatório de Impacto de Vizinhança, supressão vegetal e projeto de compensação florestal obrigatória, entre outros estudos descritos no formulário em anexo.
05	01	01	Unid.	Projeto Técnico Ambiental para obtenção de LU-licença Única junto ao órgão ambiental Municipal para Regularização da atividade Parque de Exposições/Parque de Eventos CODRAM 6113,00 (incluindo CAR-Cadastro Ambiental Rural e Siout para Açude Dessedentação animal) e Pista de Motocross.

**3.2.1.** Os projetos deveram fornecer todas as informações e laudos específicos de acordo com os formulários próprios para cada atividade fornecido pelo órgão ambiental, municipal ou estadual (FEPAM), responsável pelo licenciamento, conforme suas competências regidas pela Resolução do **CONSEMA nº 372/2018**.

**3.2.2.** Deverá ser apresentada Anotação de Responsabilidade Técnica – **ART**, de todos os profissionais envolvidos na elaboração dos laudos necessários de acordo com a atribuição de cada um.

**3.2.3.** As despesas necessárias à efetiva execução dos serviços compreendendo gastos com deslocamentos, taxa de ART's ou RRT's, laboratoriais, protocolos, certidões, bem como protocolo na FEPAM/RS, e todos os custos relacionados com Profissionais correrão por conta da CONTRATADA.

**3.2.4.** Os projetos civis referentes as atividades a serem licenciadas serão fornecidos pelo Município de Augusto Pestana/RS.

#### **4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**4.1.** As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias das Secretarias Municipais referentes ao exercício de 2021/2022.

#### **5. DO PRAZO DE INICIO E EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**5.1.** A contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias para dar inicio aos serviços e de 120 (cento e vinte) dias para execução do objeto, contados da data estipulada na ordem de início.

#### **6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**6.1.** O pagamento será efetuado parceladamente, conforme cada etapa de Licenciamento (LP, LI e LO) em até 05 (cinco) dias uteis após o protocolo do projeto, devidamente acompanhada do comprovante de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), juntamente com a nota fiscal/fatura



correspondente aos serviços prestados, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato. O pagamento do objeto será realizado da seguinte forma:

- a) **60% (Sessenta por cento), após o protocolo no órgão ambiental competente;**
- b) **40% (Quarenta por cento), após a emissão das referidas licenças.**

7.2. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços.

#### **8. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

**8.1.** É expressamente vedada a subcontratação do Objeto.

#### **9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:**

**9.1.** As exigências habilitatórias são conforme Art.4º, XIII, da Lei nº. 10.520 e aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93.

**9.2.** As Demais cláusulas, como as relativas aos Prazos, Vigência Contratual, Condições Gerais, recebimento do objeto, Pagamentos, Penalidades e demais Condições relativas à execução do objeto, estarão previstas no Edital e seus anexos e deverão ser atendidas na Íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s).